

Lei n.º 138, de 29 de Novembro de 1954

28
Fevereiro

Publicada no Diário Oficial de 11/1/55

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica concedido, por agramento, ao ci-
dadão Glair Ferreira de Souza, uma
área de terreno medido de (10) metros de frente por
ninte e três (23) metros de fundo, correspondente ao lote
n.º 2 do plano de loteamento desta Prefeitura, situado
à rua Aurora, para construção de uma casa.

Art. 2.º. Fica fixado, prazo de três (3) meses pa-
ra o início da obra e de seis (6) meses para o termi-
no da construção, sob pena de perder os direitos conce-
didos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo será con-
tado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º. A presente lei entrará em vigor na da-
ta da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Novembro de 1954

a.) Antonio Mário Duppre Nogueira
Prefeito em exercício